



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A comissão Permanente de Licitação- CPL, da fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no Processo 02812/2024, oriundo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, encontrou respaldo de acordo com o parecer da PROJU/FETEC, as fls. 114 usque 125, contido nos autos para inexigibilidade de Licitação em favor da **SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ Nº 01.520.114/0001-25, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); Com Informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de Referência e Atas de Registro de Preços, para servir de subsídios as contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação. Concluiu que as mesmas se encontram respaldo no art. 74 inciso II, da lei 14.133/2021 e suas alterações:

“**Art. 74** : É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”.

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Conforme determina a Lei 8.666/93 e seu Art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada á autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos autos.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da Fetec

Diego Freitas da Silva
Agente de Contratação/FETEC

